



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0007983/2023-60 /2023

**RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 814, 21 de setembro de 2023.**

Aprova o Relatório de Gestão Anual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS relativo ao ano de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996, considerando a deliberação de sua 39ª Plenária Extraordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2023, e

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** as Resoluções CEAS nº 768/2022, nº 780/2022, nº 791/2023 e nº 796/2023, que aprovam os relatórios trimestrais de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS / MG, do ano de 2022.

**Considerando** a Resolução CEAS nº 679/2019, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – PEAS/MG."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Relatório de Gestão Anual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2022, apresentado pela Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

**Art. 2º** – Recomendar à SEDESE:

I- Que o Relatório de Gestão Anual seja pautado no CEAS nos prazos semelhantes à Prestação de Contas do 4º trimestre do mesmo ano, a fim de possibilitar uma análise mais integrada pelos conselheiros;

II- Nos próximos Relatórios de Gestão Anuais, que sejam apresentados os parâmetros, metas e prazos anuais por ação, com base no Plano Estadual de Assistência Social (PEAS), estabelecendo comparativos com os anos anteriores, a fim de permitir a avaliação do CEAS sobre

os resultados atingidos;

**III-** Ampliação dos recursos humanos do SUAS estadual, com vínculo estatutário e melhores condições de trabalho;

**IV-** Ampliação do aporte de recursos no FEAS para a priorização e fortalecimento do SUAS estadual;

**V-** Ampliação das ações de capacitação e apoio técnico específicas aos Conselheiros do CEAS.

**VI -** Elaborar os relatórios de gestão em linguagem acessível, conforme inciso XIV do Art. 5º da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023.

**Arlete Alves de Almeida**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE ALVES DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74011350** e o código CRC **C50B7FAD**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0007983/2023-60

SEI nº 74011350